



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017/TJPA

Aos 13 dias do mês de outubro de 2017, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 040/TJPA/2017 (processo nº PA-PRO-2017/02045), para o Registro de Preços nº 031/TJPA/2017, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 13 de outubro de 2017, registram-se os preços oferecidos pela empresa **TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.306.287/0001-52, com sede na cidade de Formiga, Estado do Minas Gerais, à Rua Vereador Décio de Paula, nº 101, Bairro: Planalto, CEP: 35.570-000, Fone: (37) 3322-2336; (37) 3321-1893, 3329-1000 e (61) 98470-0007, Email: tecono2000@tecono2000.com.br; brasil@tecono2000.com.br e andre@tecono2000.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por André Pires Nascimento, portado do RG nº 227.3.226 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.855.491-46, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de poltronas, cadeiras e longarinas para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 13 de outubro de 2017 e término em 13 de outubro de 2018, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

Item	Descrição material	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
01	POLTRONA COM ESPALDAR ALTO C/RODÍZIO ESTOFADA TIPO PRESIDENTE, C/ BRAÇOS, COM MECANISMO SYNCRON.	100	R\$ 749,00	R\$ 74.900,00
02	POLTRONA C/RODÍZIO ESTOFADA TIPO DIRETOR, C/ BRAÇO, COM MECANISMO SYNCRON.	100	R\$ 640,00	R\$ 64.000,00
03	POLTRONA C/RODÍZIO ESTOFADA TIPO DIRETOR, C/ BRAÇOS, COM MECANISMO SYNCRON.	60	R\$ 640,00	R\$ 38.400,00
04	CADEIRA TIPO DIGITADOR ESTOFADA GIRATÓRIA COM BRAÇOS TIPO REGULÁVEL.	1000	R\$ 599,00	R\$ 599.000,00
05	CADEIRA TIPO DIGITADOR ESTOFADA GIRATÓRIA COM BRAÇOS TIPO REGULÁVEL.	80	R\$ 700,00	R\$ 56.000,00
06	POLTRONA FIXA INTERLOCUTOR ESTOFADA TIPO DIRETOR COM BRAÇOS.	100	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
07	CADEIRA ESTOFADA FIXA QUATRO PÉS SEM BRAÇO.	500	R\$ 290,00	R\$ 145.000,00
08	CADEIRA ESTOFADA FIXA QUATRO PÉS SEM BRAÇO	25	R\$ 290,00	R\$ 145.000,00
09	CONJUNTO DE POLTRONAS P/ SALA DE ESPERA C/ 03 LUGARES COM BRAÇOS.	220	R\$ 1.080,00	R\$ 237.600,00
10	CADEIRA CAIXA COM BRAÇOS REGULÁVEIS E APOIO PARA PÉS.	05	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.264.400,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

– Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetua-la em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, Agência Divinópolis nº 5117-9, conta corrente nº 5184-5, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização Ata de Registro de Preços ficarão sob a responsabilidade do Chefe do Serviço do Almoarifado de Bens móveis, através da servidora MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS - Matrícula: 57592.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de

P

A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/TJPA/2017, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 13 de outubro de 2017

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

ANDRÉ PIRES NASCIMENTO
TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Testemunhas:

CPF: 598.039.322-68

CPF: 836702542-34

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **POLTRONAS /CADEIRAS /LONGARINAS** para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Consta do **ANEXO I.A** apenas um lote, **com 10 itens**, sendo o vencedor aquele que oferecer o **menor valor global** para o lote.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de **POLTRONAS /CADEIRAS /LONGARINAS** visa atender as novas demandas, bem como as solicitações de reposições necessárias ao adequado funcionamento das Unidades Judiciárias e Administrativas que compõem esta Egrégia Corte.

2.2 Além do acima posto, tal proposta tem a finalidade de suprir o mobiliário necessários as novas Comarcas que estão previstas no Plano de Obras do TJPA com previsão de inauguração durante a vigência da ARP.

2.3 O presente instrumento apresenta o objeto agrupado em **LOTE ÚNICO**, conforme Anexo I.A, em função dos bens almejados por esta Administração Pública, componentes de cada lote, serem de mesma natureza e guardarem relação entre si, possibilitando aquisições dentro de um mesmo padrão visualmente estético. Além do mais, tal agrupamento visa dinamizar a aquisição de forma a não gerar contratos em número que inviabilize a devida fiscalização. Considerando que de acordo com a viabilidade técnica do objeto e considerando a economicidade dos recursos da administração é mais vantajoso para esse Tribunal a adoção de processo licitatório em lote único.

2.4 O TJPA baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realiza certame visando adquirir cadeiras com garantia mínima de 05 anos e apresentação de certificação emitida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou por outra certificadora acreditada pelo INMETRO.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

2.4.1 Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada resguardando o perfeito funcionamento do mobiliário com a comprovação da estabilidade, resistência e durabilidade dos itens ofertados no presente procedimento licitatório.

2.4.2 Objetiva a administração pública realizar aquisições eficazes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade privilegia-se ganho na relação custo x benefício.

2.4.3 A certificação em tela garante que a qualidade mínima exigida será atendida, sobretudo, com relação aos requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade.

2.4.4 Aquisições que respeitem as especificações e os requisitos acima citados efetivam o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido.

2.4.5 Sem a exigência em questão, as características supracitadas seriam de difícil constatação haja vista a indisponibilidade de técnico e laboratório específicos para a condução dos métodos de ensaio necessários à averiguação da conformidade da qualidade do bem ofertado com as exigências editalícias.

2.5 mobiliário deverá atender as normas de ergonomia, NR 17, visto que permite aos usuários assumirem posturas corretas, evitando o aparecimento de doenças ocupacionais, como por exemplo, a DORT (tendinites, lombalgia, inflamação do túnel de carpo, bursites, entre outras). A aquisição de novos mobiliários que atenda as normas de ergonomia tem por objetivo a adequação às condições de trabalho dos servidores e colaboradores na realização de suas atividades administrativas, proporcionando maior organização funcional do espaço e qualidade de vida.

2.6 As cadeiras são bens que possuem características peculiares tanto na durabilidade do material utilizado na sua confecção quanto no conforto a ser proporcionado ao usuário, se diferenciando de outros bens móveis. Neste sentido, a certificação para este produto se faz essencial para garantir resistência ao tempo de uso, conforto ao cliente final e garantia proporcional ao valor agregado desta aquisição.

2.7 Por último, a Secretaria de Engenharia e Arquitetura emitiu parecer corroborando com a necessidade de se adquirir cadeiras certificadas:

“Considerando o interesse da administração pública na compra de mobiliário garantindo sua qualidade ergonômica e a prevenção contra riscos de acidentes com os usuários, exige-se que qualquer cadeira a ser utilizada por este TJPA, cuja utilização ocorre em ambiente de atividades laborais, possua certificação emitida por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Tecnologia - INMETRO, garantindo o atendimento integral à norma NBR 13.962/2006".

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A licitação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Estadual nº 6.474/2002; Decretos Estaduais nº 199/2003; nº 2.069/2006 e nº 876/2013, e **subsidiariamente pela Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e demais normas correlatas, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 As especificações constantes do **ANEXO I.A** constituem o tipo de bem que esta Corte pretende adquirir, estando passíveis de desclassificação fornecedores que apresentarem proposta de material divergente do contido em tal anexo.

4.2 As dimensões constantes no caderno de especificação são medidas mínimas exigidas as quais poderão variar **para mais** desde que não afete o padrão ergonômico do bem. Variações **para menos** serão aceitas somente até o limite de 5%, desde que não afete os padrões estabelecidos pela NR 17.

5 DA PROPOSTA

5.1 A validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5.2 Deverá apresentar descrição técnica completa (especificação, material e dimensões) de todos os bens ofertados, com indicação clara de fabricante, marca e modelo.

5.3 Deverão ser indicados: preço em reais, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de entrega dos produtos.

5.4 Modelo de proposta de acordo com o **ANEXO I.B** deste Termo de Referência.

6 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.1 Para todos os itens do **LOTE ÚNICO** – Laudo de conformidade com a **NR17**, emitido por profissional **Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engº Segurança no Trabalho**, acompanhado de cópia do registro profissional do emissor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

6.2 Para todos os itens do LOTE ÚNICO, excetuando-se os itens 09 e 10, comprovação de conformidade de acordo com a **NBR 13962:2006**, mediante certificado emitido pela ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra certificação emitida por certificadora acreditada pelo INMETRO.

6.3 Para o item 09, comprovação de conformidade de acordo com a **NBR 16031:2012**, mediante certificado emitido pela ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra certificação por certificadora acreditada pelo INMETRO.

6.4 A não apresentação de algum dos documentos constantes dos itens 6.1, 6.2 e 6.3, sem justificativa técnica cabível, devidamente fundamentada, enseja a desclassificação da proposta.

7 CATÁLOGO E SIMILARES

7.1 Para todos os itens do LOTE ÚNICO poderá ser solicitado CATÁLOGOS, FOLDERS, ENCARTES ou FOLHETOS TÉCNICOS do fabricante dos bens ofertados com as características dos materiais, caso o setor técnico considere que as informações prestadas no item 5.2 não sejam suficientes, para análise e apreciação técnica, mediante verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

7.2 No caso do não encaminhamento de CATÁLOGOS, FOLDERS, ENCARTES ou FOLHETOS TÉCNICOS quando requisitado, ou, sendo constatado, através desses informativos, que os bens ofertados não atendem o especificado, a licitante em questão será desclassificada.

8 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

8.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra (uma unidade) para cada um dos itens constantes do ANEXO I.A, LOTE ÚNICO, objetivando o confronto dos bens ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste TR, no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos produtos. A amostra deverá ser entregue em até 15 dias corridos, no local e endereço constante do item 10 ou outro determinado pela administração, a contar da solicitação formal do Departamento de Patrimônio e Serviços, podendo o comunicado ser feito via e-mail funcional.

8.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos ou manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, quantidade do produto, marca e modelo. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários, inclusive podendo sofrer rasgos no revestimento a fim da verificação de partes internas sem ônus para essa Administração Pública.

8.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.4 Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

8.4.1 Análise de conformidade com as especificações anexas a este edital;

8.4.2 Análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos produtos;

8.4.3 Análise de acabamento.

8.5 As amostras serão analisadas pelo grupo técnico constante do item 20, o qual emitirá parecer, em que constará "aprovado sem ressalvas", "aprovado com ressalvas" ou "reprovado".

8.6 A hipótese de "aprovação com ressalvas" somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e à funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 10 (dez) dias corridos para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras.

8.7 Após as correções ou apresentação das novas amostras, o grupo técnico emitirá novo parecer, em que constará "aprovado" ou "reprovado".

8.8 Caso solicitada, a não apresentação ou reprovação das amostras desclassifica o licitante.

8.9 Caso a amostra seja aceita e não tenha sofrido qualquer tipo de avaria durante a avaliação, será considerada como unidade entregue após a contratação.

8.10 A licitante será responsável pela retirada das amostras reprovadas, sem qualquer ônus para esta Corte, no prazo de 15 dias corridos da solicitação.

9 DA EXPECTATIVA DE PRIMEIRO PEDIDO

9.1 Para efeito de planejamento da contratada, esta Corte poderá, já na primeira requisição, solicitar até 30% do total registrado para cada item, com o fim de atender a demanda reprimida.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

10 DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

10.1 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho e do pedido de material, estando sujeito o fornecedor às multas contratuais uma vez expirado o prazo supramencionado.

11 DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 Todos os bens, sem exceção, deverão ser entregues montados no endereço abaixo citado, ou em outro, quando solicitado pelo Tribunal, dentro da região metropolitana de Belém, a expensas da empresa contratada.

11.2 Caso a montagem da totalidade dos bens entregues não possa ser realizada por algum impedimento deste TJPA poderá esta Corte solicitá-la a qualquer tempo em até 01 (um) ano da entrega.

11.3 Quando acionada, a empresa fornecedora deverá estar no local designado para a montagem no prazo máximo de 24 horas.

11.4 Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoarifado Central, situado na Rodovia Augusto Montenegro - Km 04 nº 4950 - Belém/PA - Referência: ao lado do Condomínio Montenegro Boulevard - em frente ao Shopping Parque Belém.

11.5 Horário de entrega, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.

11.6 Contatos: (91) 3131-6850 / 98121-3707 - Sr. Claikson Mendonça Duarte.

11.7 As despesas operacionais decorrentes da entrega dos objetos em tela correrão por conta da empresa fornecedora.

12 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 No ato da entrega o recebimento dos bens se dará de forma provisória.

12.2 Os bens inicialmente recebidos de forma provisória serão recebidos definitivamente em até 08 (oito) dias úteis após a verificação da conformidade de suas características com as solicitadas no anexo I.A deste Termo de Referência.

12.3 Se após o recebimento provisório constatar-se que os bens foram entregues em desacordo com as especificações, com defeito ou incompletos, a contratada será notificada e terá o prazo de 15 dias corridos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

para sanar todas as inconsistências, sob pena da aplicação das sanções previstas nos casos de inexecução contratual.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, em até 30 dias corridos, com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e estando devidamente atestada a nota.

13.2 Os valores da(s) Nota(s) Fiscal (is) deverão estar de acordo com a nota de empenho. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal (is).

14 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 A garantia dos bens deverá ser de **no mínimo 05 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TJPA.

14.2 A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação englobando peças, revestimentos e serviços.

14.3 Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser na modalidade on-site, ou seja, prestados na unidade administrativa/ judicial onde estiver o bem em Belém ou região metropolitana, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

14.4 Durante a vigência da garantia poderão ser abertos chamados sem limite de quantidade.

14.5 Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a abertura.

14.6 Todos os reparos e substituições de peças necessárias deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento (on-site).

14.7 Em casos onde o defeito do equipamento não puder ser corrigido no local de instalação não haverá custo adicional para o **CONTRATANTE** com transporte e demais serviços, ainda que se faça necessária a substituição do equipamento.

14.8 Após detectado, o problema do equipamento defeituoso deverá ser sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado técnico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

14.9 Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

15.2 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens solicitados.

15.3 Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada.

15.4 O TJPA deverá acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio de um representante de seu quadro, especialmente designado para tanto.

15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

15.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução da Ata de Registro de Preços, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

15.7 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Fornecer os bens conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA.

16.2 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou preposto de transportadoras durante a entrega dos bens.

16.3 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- 16.4** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- 16.5** Acatar as exigências do Termo de Referência e editalícias, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 16.6** Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito.
- 16.7** A Contratada deverá agendar a data e o horário da entrega com o Fiscal da Ata de Registro de Preços, pelos telefones (91) 3131-6850/6851/6852.
- 16.8** Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do fabricante.
- 16.9** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final no local indicado.
- 16.10** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido.
- 16.11** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TJPA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação.
- 16.12** Fornecer os dados da rede credenciada de assistência técnica nesta capital ou região metropolitana de Belém quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, informando nome das empresas, endereços e telefones.
- 16.13** Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.
- 16.14** Apresentar na fase de habilitação, toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 DAS PENALIDADES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

17.1 Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

18 DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Será fiscal da Ata de Registro de Preços o Chefe do Serviço do Almojarifado de Bens móveis.

19 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

19.1 Conferir se os bens entregues estão conforme as especificações contidas no termo de referência.

19.2 Atestar as notas fiscais.

19.3 Encaminhar as notas fiscais para pagamento.

19.4 Notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ao DPS para conhecimento e providências junto à SEAD no sentido da aplicação das sanções cabíveis.

19.5 Manter contato com o preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

20 DO GRUPO TÉCNICO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS

20.1 Serão responsáveis pela análise das propostas bem como das amostras os seguintes servidores: Chefe da Divisão de Bens Patrimoniais, 01(um) Arquiteto, Chefe da Divisão de Suprimentos e 01(um) membro da Comissão Técnica Permanente de Patrimônio.

Belém-PA, 26 de maio de 2017.



ANEXO I.A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1 AS EMPRESAS DEVERÃO DISPONIBILIZAR AS SEGUINTE CORES, TENDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA RGB, PODENDO SER AJUSTADAS CONFORME INTERESSE DA CONTRATANTE:

1.1 Para as poltronas, cadeiras, longarinas revestidas em tecido:

1.1.1 Azul cobalto.

1.2 Para as poltronas em couro natural ou semi-couro:

1.2.1 Preto ou bege.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

POLTRONAS/CADEIRAS/LONGARINAS

ITEM	LOTE ÚNICO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
01	<p><u>POLTRONA COM ESPALDAR ALTO C/RODÍZIO ESTOFADA TIPO PRESIDENTE, C/ BRAÇOS, COM MECANISMO SYNCRON</u></p> <p>ASSENTO: alma em madeira compensada 12mm de espessura e estofada em espuma de poliuretano, com capa de acabamento e proteção em polipropileno na cor preto. Medida: 490x480x60mm (L x P x E) Densidade da espuma: D60</p> <p>ENCOSTO: alma em madeira compensada 12mm de espessura e estofada em espuma de poliuretano, com capa de acabamento e proteção em polipropileno na cor preto. Medida: 450x610x50mm (L x H x E) Densidade da espuma: D60 A fixação do encosto no assento é feita através de uma mola produzida em ferro chato. A mola é fixada no encosto através de parafusos M6X30mm e a mesma fixada no eixo de regulagem do encosto, na base da cadeira.</p> <p>BASE: Com base giratória em nylon 6:6 reforçada com fibra de vidro, com 690mm de diâmetro, com 5 hastes; com 5 rodízios de duplo giro pretos (Ø60mm), com eixo central e</p>	100	RS 1.651,65	RS 165.165,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

<p>esferas em aço, 100% em nylon 6:6 e rodas com banda de rodagem em poliuretano, dotado de anel elástico em aço.</p> <p><u>Capa telescópica de proteção:</u> produzida em polipropileno.</p> <p>REGULAGENS: regulagem de altura do assento, através de pistão a gás – acionamento através da alavanca de regulagem produzida em alma de ferro chato 6x8mm revestido em nylon.</p> <p><u>Regulagem do Assento e Encosto:</u> inclinação sincronizada entre assento e encosto na proporção 2:1 com acionamento através de alavanca produzida em polipropileno injetado.</p> <p>Regulagem de altura dos apoios – acionamento através de botão, produzido em nylon. Com no mínimo 3 posições de regulagem.</p> <p>Regulagem de abertura dos apoios acionamento através de manípulo, produzido em polipropileno.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO:</u></p> <p>100 % poliéster.</p> <p>ACESSÓRIOS: BRAÇO APOIO REGULÁVEL (4R) – estrutura em forma de “U”</p> <p>Composta por base formada por travessa fixa reta central produzida em aço (espessura 8mm), reforço da travessa em forma de “U” produzido em aço dobrado e manípulo trava produzido em polipropileno, conjunto fixo formado por chapa de fixação produzida em aço (espessura 8mm), acabamento inferior produzido em polipropileno, haste fixa produzida em tudo de aço Ø38mm (espessura 1,5mm) e conjunto regulável formado por dispositivo de regulagem com trava produzido em ABS, haste regulável em forma de “T” produzido em produzida em chapa de aço e capa do conjunto regulável produzida em polipropileno. A base do braço é fixada na canaleta central por 2 parafusos M6x20mm, o conjunto fixo é unido à base por 2 parafusos M8x30mm, e o apoio de braço produzido em poliuretano injetado, medindo 94x252x35mm (L x P x H), fixado na haste regulável por 4 parafusos M6x16mm.</p> <p>MEDIDAS DE ALTURAS: <u>H assento</u> (em relação ao piso) = 53/42cm <u>H encosto</u> (em relação ao assento) = 46/42cm Em todas as peças metálicas são aplicadas pintura eletrostática epóxi-pó.</p>			
--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

02	<p><u>POLTRONA C/RODÍZIO ESTOFADA TIPO DIRETOR, C/ BRACO, COM MECANISMO SYNCRON</u></p> <p><u>ASSENTO:</u> alma em madeira compensada 12mm de espessura e estofada em espuma de poliuretano, com capa de acabamento e proteção em polipropileno na cor preto. Medida: 490x480x60mm (L x P x E) mm Densidade da espuma: D60</p> <p><u>ENCOSTO:</u> alma em madeira compensada 12mm de espessura e estofada em espuma de poliuretano, com capa de acabamento e proteção em polipropileno na cor preto. Medida: 470x450x50mm (L x H x E) Densidade da espuma: D60 A fixação do encosto no assento é feita através de uma mola produzida em ferro chato. A mola é fixada no encosto através de parafusos M6X30mm e a mesma fixada no eixo de regulagem do encosto, na base da cadeira.</p> <p><u>BASE:</u> Com base giratória em nylon 6:6 reforçada com fibra de vidro, com 690mm de diâmetro, com 5 hastes; com 5 rodízios de duplo giro pretos (Ø60mm), com eixo central e esferas em aço, 100% em nylon 6:6 e rodas com banda de rodagem em poliuretano, dotado de anel elástico em aço.</p> <p><u>Capa telescópica de proteção:</u> produzida em polipropileno.</p>			
	<p><u>REGULAGENS:</u> regulagem de altura do assento, através de pistão a gás – acionamento através da alavanca de regulagem produzida em alma de ferro chato 6x8mm revestido em nylon.</p> <p><u>Regulagem do Assento e Encosto:</u> inclinação sincronizada entre assento e encosto na proporção 2:1 com acionamento através de alavanca produzida em polipropileno injetado.</p> <p>Regulagem de altura dos apoios – acionamento através de botão, produzido em nylon, com no mínimo 3 posições de altura. Regulagem de abertura dos apoios acionamento através de manípulo, produzido em polipropileno.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO:</u></p> <p>100 % poliéster.</p> <p><u>ACESSÓRIOS:</u> <u>BRACO APOIO REGULÁVEL (4R)</u> – estrutura em forma de “U” composta por base formada por travessa fixa reta central produzida em aço (espessura 8mm), reforço da travessa em forma de “U” produzido em aço dobrado e manípulo trava produzido em polipropileno. conjunto fixo formado por chapa de fixação produzida em aço (espessura 8mm), acabamento inferior produzido em polipropileno.</p>	100	RS 1.373,65	RS 137.365,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

	<p>haste fixa produzida em tudo de aço Ø38mm (espessura 1,5mm) e conjunto regulável formado por dispositivo de regulagem com trava produzido em ABS, haste regulável em forma de "T" produzido em produzida em chapa de aço e capa do conjunto regulável produzida em polipropileno. A base do braço é fixada na canaleta central por 2 parafusos M6x20mm, o conjunto fixo é unido à base por 2 parafusos M8x30mm, e o apoio de braço produzido em poliuretano injetado, medindo 94x252x35mm (L x P x H), fixado na haste regulável por 4 parafusos M6x16mm.</p> <p>MEDIDAS DE ALTURAS: <u>H assento</u> (em relação ao piso) = 53/42cm <u>H encosto</u> (em relação ao assento) = 46/42cm Em todas as peças metálicas são aplicadas pintura eletrostática epóxi-pó.</p>			
03	<p><u>POLTRONA C/RODÍZIO ESTOFADA TIPO DIRETOR, C/ BRACOS, COM MECANISMO SYNCRON</u></p> <p>Mesma especificação do item 02, MUDANDO APENAS O REVESTIMENTO PARA: Material sintético SEMI-COURO, com acabamento que dispensa uso de perfil nas bordas.</p>	60	RS 1.421,90	RS 85.314,00
04	<p><u>CADEIRA TIPO DIGITADOR ESTOFADA GIRATÓRIA COM BRACOS TIPO REGULÁVEL</u></p> <p><u>ASSENTO</u> – moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma em madeira compensada 12mm de espessura, estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 46mm) de densidade entre 50/60kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em tecido e contra assento e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado. Dimensões do assento 460x440mm (L x P).</p> <p><u>ENCOSTO</u> – moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma em madeira compensada 12mm de espessura, estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 35mm) de densidade entre 50/60kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em tecido e contra encosto e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado. Dimensões do encosto 420x410mm (L x H). Deverá possuir regulagem de altura, do tipo catraca, com no mínimo 6 posições de ajuste.</p> <p><u>ESTRUTURA</u> – Com base giratória em nylon 6:6 reforçada com fibra de vidro, com no mínimo 650mm de diâmetro, com 5 hastes; com 5 rodízios de duplo giro pretos (Ø50mm), com</p>	1000	RS 1.096,70	RS 1.096.700,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

<p>eixo central e esferas em aço, 100% em nylon 6:6 e rodas com banda de rodagem em poliuretano, dotado de anel elástico em aço. Pistão a gás que atende as normas internacionais de qualidade e segurança ISO9001/DIN, constituído por suporte em chapa de aço (espessura 1.9mm), protegido por tubo industrial de Ø50mm (espessura 1.5mm) e capa telescópica produzida em polipropileno injetado. Dotada de mecanismo back-sistema para regulagem de inclinação do encosto por meio de alavancas.</p> <p>FIXAÇÃO - O encosto é fixado através de uma haste dobrada em forma de "L" produzida em tubo de formato oblongo 18x43mm (espessura 1,9mm), sendo a haste parafusada em uma das extremidades nas 2 porcas garras fixadas na alma do encosto por 2 parafusos M6x20mm e na outra extremidade parafusada na canaleta central através de 2 parafusos M10x16mm. O assento é fixado através 2 chapas produzidas em ferro chato (espessura 4.76mm) e fixadas por 4 parafusos M6x20mm, sendo as chapas soldadas nas extremidades da canaleta central.</p> <p>ACABAMENTO - Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.</p> <p>Acessórios:</p> <p>APOIO REGULÁVEL - composto por haste fixa, haste móvel e apoios. <u>Haste fixa</u> produzida em tubo de aço redondo Ø 1 ½" (espessura 1,5mm) estruturado por uma chapa de aço (espessura 2,7mm) encaixada internamente no tubo e dobrado em forma de "L", sendo a haste fixada no mecanismo através de parafusos M8x16mm. <u>Haste móvel</u> formada por duas chapas de ferro trefilado (espessuras 7/8"x1/4 e 7/8"x3/16") soldadas entre si formando um "T", uma mola para o travamento produzida em aço e um dispositivo com trava e um sem trava produzidos em ABS, sendo o mecanismo encaixado em uma capa de acabamento produzida em polipropileno. Todo o sistema é fixado no tubo da haste fixa através de um parafuso auto-atarraxante 3,5x13mm. <u>Apoios</u> produzidos em poliuretano e fixados no braço através de parafusos M6x16mm.</p> <p><u>Regulagem de altura do assento</u>: com variação entre 410 a 540mm (em relação ao piso), através de pistão a gás, acionamento através de alavanca produzida em alma de ferro chato 6x8mm revestido em nylon.</p>			
--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

05	CADEIRA TIPO DIGITADOR ESTOFADA GIRATÓRIA COM BRACOS TIPO REGULÁVEL			
	Mesma especificação do item 04, MUDANDO APENAS O REVESTIMENTO PARA: Material sintético SEMI-COURO, com acabamento que dispensa uso de perfil nas bordas.	80	RS 1.141,70	RS 91.336,00
06	POLTRONA FIXA INTERLOCUTOR ESTOFADA TIPO DIRETOR COM BRACOS:			
	<p>ASSENTO: Alma em madeira compensada 12mm de espessura e estofada em espuma de poliuretano, com capa de acabamento e proteção em polipropileno na cor preto. Medida: 490x480x60 mm (L x P x E) Densidade da espuma: D60</p> <p>ENCOSTO: Alma em madeira compensada 12mm de espessura e estofada em espuma de poliuretano, com capa de acabamento e proteção em polipropileno na cor preto. Medida: 470x450x50 mm (L x H x E) Densidade da espuma: D60</p> <p>BASE: 1 tubo de aço diâmetro 1", dobrado em formato suspenso e soldado em uma canaleta produzida em chapa de aço dobrada. Quatro sapatas protetoras, produzidas em nylon, são encaixadas na base. A fixação do encosto no assento é feita através de uma mola produzida em ferro chato. A mola é fixada no encosto através de parafusos M6X30mm e a mesma fixada na canaleta da base, através de parafusos M10X16mm. O assento é fixado na canaleta da base através de parafusos M6X20mm.</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <p>APOIO FIXO: Haste em tubo de aço no formato oblongo 18x43mm e apoio de braço em poliuretano.</p> <p>MEDIDAS DE ALTURAS: H assento (em relação ao piso) = 46cm H encosto (em relação ao piso) = 85cm Em todas as peças metálicas são aplicadas pintura eletrostática epóxi-pó.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO: Composição: 100% poliéster</p>	100	RS 890,05	RS 89.005,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

07	<p>CADEIRA ESTOFADA FIXA QUATRO PÉS SEM BRACO:</p> <p>ASSENTO: Moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma em polipropileno injetada (espessura 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 46mm) de densidade entre 50/60kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em tecido e contra assento e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado. Dimensões do assento 454x442mm (L x P).</p> <p>ENCOSTO: Moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma em polipropileno injetada (espessura 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 35mm) de densidade entre 50/60kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em tecido e contra encosto e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado. Dimensões do encosto 415x320mm (L x H).</p> <p>ESTRUTURA: Composta por 2 tubos dobrados em forma de "U" produzidos em aço Ø22,2mm (espessura 1,5mm), soldados perpendicularmente a 2 travessas paralelas de apoio do assento, produzidas em aço Ø22,2mm (espessura 1,9mm), entre as quais é soldada chapa de fixação da mola do encosto medindo 160x75mm (L x P) (espessura 4,7mm). Recebe 4 sapatas articuláveis produzidas em polipropileno, encaixadas nas 4 extremidades dos tubos.</p> <p>FIXAÇÃO: O encosto é fixado através de uma haste dobrada em forma de "L" produzida em tubo de formato oblongo 18x43mm (espessura 1,9mm), sendo a haste parafusada em uma das extremidades nas 2 porcas garras fixadas na alma do encosto por 2 parafusos M6x20mm e na outra extremidade parafusada na canaleta central através de 2 parafusos M8x16mm. O assento é fixado através 2 chapas produzidas em ferro chato (espessura 4,76mm) e fixadas por 4 parafusos M6x20mm, sendo as chapas soldadas nas extremidades da canaleta central.</p> <p>ACABAMENTO: Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.</p> <p>DIMENSÕES GERAIS: 476 x 580 x 828mm (L sem braços x P x H)</p>			
		500	R\$ 753,90	R\$ 376.950,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

	H assento: 450mm em relação ao piso H encosto: 828mm em relação ao piso <u>ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO:</u> Composição: 100% poliéster			
08	<u>CADEIRA ESTOFADA FIXA QUATRO PÉS SEM BRACO:</u> Mesma especificação do item 07 MUDANDO APENAS O REVESTIMENTO PARA: Material sintético SEMI-COURO, com acabamento que dispensa uso de perfil nas bordas.	25	R\$ 800,90	R\$ 20.022,50
09	<u>CONJUNTO DE POLTRONAS P/ SALA DE ESPERA C/ 03 LUGARES COM BRACOS:</u> <u>ASSENTO:</u> moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma em madeira compensada (espessura 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 46mm) de densidade entre 50/60kg/m ³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em tecido e contra assento e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado. Dimensões do assento 487x500mm (L x P). <u>ENCOSTO:</u> moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma em madeira compensada (espessura 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 35mm) de densidade entre 50/60kg/m ³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em tecido e contra encosto e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado. Dimensões do encosto 492x450mm (L x H). <u>ESTRUTURA:</u> estrutura do assento/encosto composta por base suspensa em forma de "U" produzida em tubo de aço Ø 7/8", soldada em uma canaleta produzida em chapa de aço também dobrada em forma de "U". Duas chapas de fixação do assento, em aço, são soldadas nas extremidades da canaleta. <u>Estrutura da base da longarina:</u> composta por travessa central horizontal produzida em tubo de aço 30x70mm e duas colunas verticais em tubo de aço redondo Ø 2" soldados na mesma. Duas bases produzidas em alumínio ou aço anodizado, encaixadas nas colunas verticais. Recebe quatro sapatas protetoras em nylon, encaixadas na base (modelo espera) <u>FIXAÇÃO:</u> A fixação do encosto no assento é feita através de uma haste produzida em tubo de formato oblongo 18x43mm. O encosto possui duas porcas garras fixadas na alma (na parte de trás da mesma) onde fixa-se a haste, através	220	R\$ 2.213,60	R\$ 486.992,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

	<p>de parafusos M6x20mm e a mesma será presa na travessa central horizontal da longarina em uma canaleta produzida em chapa de aço assento através de parafusos M10x16mm, presa a uma braçadeira em chapa de aço por parafusos M6x16mm. O assento é fixado na travessa central horizontal da longarina pela mesma canaleta onde fixa-se o encosto.</p> <p>ACABAMENTO: Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.</p> <p>BRACO: APOIO FIXO (A) – composto por duas hastes em tubo de aço no formato oblongo 18x43mm e apoio de braço em poliuretano injetado.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO:</p> <p>Composição: 100% poliéster</p>			
	<p>CADEIRA CAIXA COM BRACOS REGULAVÉIS E APOIO PARA PÉS</p> <p>ASSENTO – moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma em polipropileno injetada (espessura 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 46mm) de densidade entre 50/60kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em vinil, e contra assento e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado. Dimensões do assento 455x450mm (L x P), sendo 425mm de profundidade útil.</p> <p>ENCOSTO – moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma em polipropileno injetada (espessura 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 45mm) de densidade entre 50/60kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em vinil, e contra encosto e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado. Dimensões do encosto 415x320mm (L x H).</p> <p>ESTRUTURA – composta por base giratória injetada em nylon 6.6, reforçada com fibra de vidro, 5 sapatas fixas produzidas em nylon, pistão a gás que atende as normas internacionais de qualidade e segurança ISO9001/DIN, constituído por suporte em chapa de aço (espessura 1,9mm), protegido por tubo industrial de Ø50mm (espessura 1,5mm) e capa telescópica produzida em polipropileno injetado. Apoia pé composto por um aro produzido em tubo de aço oblongo</p>			
10		5	R\$ 1.085,60	RS 5.428,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

	<p>(espessura 1,5mm) e estruturado por dois tubos produzidos em tubo de aço redondo Ø63,5mm (espessura 2,25mm) dobrados em forma de "V" e soldados no mesmo.</p> <p><u>Regulagem de altura do assento:</u> com variação entre 610 a 740mm (em relação ao piso), através de pistão a gás, acionamento através de alavanca produzida em alma de ferro chato 6x8mm revestido em nylon.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO:</u></p> <p>Composição: 100% poliéster</p>			
TOTAL DO LOTE			R\$ 2.554.277,50	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**ANEXO I.B - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA
APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES**

PREGÃO ELETRÔNICO n. xxx/2017.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

Validade da Proposta: 90 dias.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de POLTRONAS /CADEIRAS /LONGARINAS para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (RS)	TOTAL DO ITEM (RS)
1				
2				
3				
4				
TOTAL				

Obs: Descrever os produtos destacando a marca e o modelo.

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

A handwritten mark, possibly a signature or initials, consisting of a vertical line with a diagonal stroke at the bottom.

Portaria 2218 - 2017 - DPG. Conceder 4 + 1/2 diárias ao Defensor BRUNNO ARANHA F MARANHÃO, matrícula 5931561, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA e aos Servidores CÍ FOGÊNIO COSTA FERREIRA, matrícula 324, Cargo SECRETÁRIO, DOMINGOS CARVALHO CORRÊA, matrícula 59004451, Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BELEMS a CURRALINHO, de 02 a 06/10/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 239391

Portaria 2224 - 2017 - DPB. Conceder 1 + 1/2 diárias a Defensora MAYANA BARROS JORGE JOAO, matrícula 5931565, objetivo PARTICIPAR DE MUTIRÃO DE PROCESSOS QUE SERÁ REALIZADO NA DIRETORIA DO INTERIOR, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de MARABÁ a BELÉM, de 10 a 11/10/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 239395

Portaria 2226 - 2017 - DPG. Conceder 1 + 1/2 diárias ao Servidor VINÍCIUS SANTOS RAMOS, matrícula 57217051, Cargo SECRETÁRIO, objetivo BUSCAR MÓVEIS, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de REDENAÇÃO a MARABÁ, de 10 a 11/10/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 239399

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 2.252/2017-DP-G, DE 18/10/2017.
RESOLVE: TRANSFERIR o gozo dos 14 (catorze) dias de férias residuais de LUÍS CARLOS LIMA DA CRUZ FILHO, matrícula 57234665/1, referente ao PA 2016/2017, concedidas inicialmente por meio da PORTARIA Nº 652/2017-DP-G, de 07/04/2017, publicada no DOE nº 33.351, de 10/04/2017, com gozo entre 15/05 a 13/06/2017. Posteriormente interrompidas por meio da PORTARIA Nº 994/2017-DP-G, de 29/05/2017, com a concessão dos dias residuais para o período de 20/11 a 02/12/2017, publicada no DOE nº 33.385, de 31/05/2017. Os quais, agora, ficam programados para o período de 30/10 a 12/11/2017.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO e AVELINO KOENIG Defensor Público Geral do Estado do Pará, em exercício

Protocolo: 239551

OUTRAS MATÉRIAS

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE SRP Nº 312/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2016
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO Nº. 2017/381.643 - DP/PA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Padre Prudente nº. 154, Campina, CEP. 66.019-080, representada pelo Dr. VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO e AVELINO KOENIG, Defensor Público-Geral, em exercício, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 4.387.932 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 12.478.792-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Complementar nº 091/2014, de 13/01/2014.

CONSIDERANDO o andamento do processo nº 2017/381.643 DP-PA, que obteve autorização para adesão pelo órgão gestor, como carona, na Ata de Registro de Preços 312/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 084/2016 do GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao processo, bem como, obter vantagem econômica ao erário em obediência a Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:
Adem a Ata de Registro de Preços 0312/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 084/2016 do GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, na qualidade de carona, em virtude de estar demonstrado através de cotação de preços a vantagem econômica para este adesão.

CONTRATADA: CLARO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.432.544/0001-47 estabelecida no município de São Paulo/SP, Rua Florida nº 1.970, Cidade Noroeste, CEP. 04.565-907, representada pela Senhora MARISE ARAÚJO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº 2.778.715 SSP/PA e do CPF/MF nº 171.481.382-72, e o Senhor EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO, portadora da Cédula de Identidade nº 9371 CREA/PA, CPF/MF nº 391.821.182-72.

Valor Global: R\$ 260.950,00 (duzentos e oitenta mil novecentos e cinquenta reais).
 Dotação Orçamentária:
 Programa/Projeto/Atividade: 30101.03.091.1445.8434
 Fonte: 0101
 Elemento de Despesa: 339039
 Plano Interno: 7120008434C

Ação GP Pará 239064
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 19 de outubro de 2017.
VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO e AVELINO KOENIG - Defensor Público-Geral, em exercício.

Protocolo: 239744

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato 4º T.A. ao Contrato nº. 060/2013/TJPA//Partes: TJPA e KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 05.970.357/0001-16// Objeto do Contrato: Contratação de EMPRESA PARA Prestação de Serviços DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA PERMANENTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AS SUBESTAÇÕES INSTALADAS NOS FÓRUMS DA COMARCA DE CASTANHAL E COMARCA DE REDENAÇÃO// Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 17 (doze) meses// Vigência do Aditivo: início 25/10/2017 até 24/10/2018// Valor do aditivo: R\$ 13.687,50 // Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 04101.02.061.1419.8193// Fonte de Recursos: 011R; Natureza de Despesa: 339039// Data da Assinatura: 13/10/2017// Responsável pela assinatura: FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento//

Protocolo: 237344

APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela PORTARIA Nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, alterar servidor responsável pela gestão e fiscalização técnica do Contrato 055/2017 formalizado com a empresa PLANA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de recuperação estrutural e serviços complementares no Fórum de São Miguel do Guamá, no termo da tabela abaixo, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações.

Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Gestor	Gabriel Henrique Silva Venâncio	42782	gabriel.venancio@tjpa.jus.br
Fiscal Técnico Titular	Arquimiro Cardoso de Azevedo Neto	158434	archimiro.neto@tjpa.jus.br
Fiscal Técnico Substituto	José Ribeiro da Costa Filho	147302	joseraib@tjpa.jus.br

Belém, 17 de outubro de 2017// FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO - Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 239477

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 031/2017/TJPA - Pregão 040/2017/TJPA// Objeto: O Registro de Preços eventual aquisição de poltronas, cadeiras e longarinas para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo I do Edital. // Empresa: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.306.287/0001-52, com sede na cidade de Formiga, Estado do Minas Gerais, à Rua Vereador Décio de Paula, nº 101, Bairro: Planalto, CEP: 35.570-000, Fone: (37) 3322-2336; (37) 3321-1893, 3329-1000 e (61) 98470-0007. E-mail: tecn2000@tecn2000.com.br, brasilia@tecn2000.com.br e andre@tecn2000.com.br// Vigência: início em 13/10/2017 e término em 13/10/2018// Dotação Orçamentária: 02.061.1419.8297, 02.061.1419.8349 e 02.061.1419.8350, Natureza da Despesa: 449053; Fonte de Recursos 0112/0118// Data da assinatura: 13/10/2017// Responsável pela assinatura: FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO - Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo

Protocolo: 237221

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 030/2017/TJPA - Pregão 053/2017/TJPA// Objeto: O Registro de Preços para fornecimento de peças e componentes para aparelhos e sistemas de refrigeração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. // Empresa: REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.780.938/0001-95, com sede na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais, à Av. Dona Lavínia Brasil Grossi, nº 83, CEP: 37410-000, Bairro: São Conrado, tel.: (35) 3232-1003, e-mail: contato@refrigeracaoflora.com.br // RPF COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.217.016/0001-49, com sede na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, à Rua Francisco Nunes, nº 551, Bairro: Rebouças, CEP: 86.215-000, tel.: (41) 3015-5656, e-mail: contato@comitca.com.br // R. B. LAMEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.800.818/0001-66, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Almirante Barroso, nº 60-B, cony, Costa e Silva, Bairro: Souza, CEP: 66613-710, tel.: (91) 3250-4831, e-mail: mb2rodas@yahoo.com.br // C. M. DOS S. CAMELLO COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.352.565/0001-70, com sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua do Caju, nº 1.059, Bairro: Penha, CEP: 21.070.000, tel.: (21) 3580-1515 e-mail: camellorefrigeracao@gmail.com // Vigência: início em 11/10/2017 e término em 11/10/2018// Dotação Orçamentária: 02.061.1419.8173, 02.061.1419.8174 e 02.061.1419.8175, Natureza da Despesa: 33903G; Fonte de Recursos: 0116// Data da assinatura: 11/10/2017// Responsável pela assinatura: FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO - Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 237011

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO

D E C R E T O Nº 2666/2017 - MD/AL

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:
APOSENTAR, com base nas disposições do art. 40, inciso III da Constituição Federal/88, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05; art.130, 131 e 1º, item XII, e 140, inciso III da Lei 5.810/94 c/c art.1º, § 2º do Decreto Legislativo nº.35/15; Parágrafo Único do art.90 da Constituição Estadual c/c art.23 do Decreto Legislativo nº.04/12; art. 6º e 1º do Decreto Legislativo nº35/15; Resoluções nºs.67/91, 09/93 e 02/13; e Atas das Mesas nº.181/99 e 27/17, e servidor CESILIO WANDERLEY PAMPLONA FERREIRA, matrícula nº.375, no cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO - Código e Nível PL.AL.102, do Quadro de Provedimento Efetivo, com proventos mensais integrais compostos das seguintes parcelas:
- Vencimento - (16 Referências).....R\$ - 4.428,18
- Gratificação Nível Superior - (80%).....R\$ - 3.542,54
- Adicional do art.130/Lei 5810/94 - (80% - DAS.201.3).....R\$ - 3.395,48
- Representação DL 04/12 - (100%).....R\$ - 4.428,18
- Adicional de Tempo de Serviço - (60%).....R\$ - 9.426,63
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS.....R\$ 25.271,01
TOTAL DE PROVENTOS ANUAIS.....R\$303.252,12
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Belém-PA, em 10 de outubro de 2017.

Deputado MÁRCIO MIRANDA
Presidente
Deputado CÁSSIO ANDRADE
1º Secretário
Deputado FERNANDO COIMBRA
2º Secretário

Protocolo: 239645

D E C R E T O Nº 2665/2017 - MD/AL

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:
APOSENTAR, com base nas disposições do art. 40, inciso III da Constituição Federal/88, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05; art.131 e 1º, item XI, e 140, inciso III da Lei 5.810/94 c/c art. 4º, § 2º do Decreto Legislativo nº.35/15; Parágrafo Único do art.90 da Constituição Estadual c/c art.23 do Decreto Legislativo nº.04/12; art. 6º e 1º do Decreto Legislativo nº35/15; Resoluções nºs.67/91, 09/93 e 02/13; e Ata da Mesa